

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 244, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 239/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

A Câmara Municipal de Periquito, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1^{\circ} O art. 2° da Lei Municipal n° 239/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município, que será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 23 de novembro de 2005.

NEREU NUNES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL